



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO
EM 30 / 12 / 2025

SECRETARIO: *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

EM 31 / 12 / 2025

[Assinatura]

**INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO AOS
INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO PARA
OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGA -
ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM /JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:
Senhoras Vereadoras:
Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGA - ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, reconhecendo, de forma concreta, o papel essencial que esses profissionais exercem na consolidação das políticas públicas de saúde e na promoção do cuidado direto à população.

Os Agentes Comunitários de Saúde são o elo mais próximo entre o Sistema Único de Saúde e as famílias, atuando diariamente na prevenção, no acompanhamento de doenças, na orientação comunitária e na identificação precoce de situações de risco. São, em síntese, a presença do poder público dentro dos lares poranguenses.

A proposta ora apresentada tem como objetivo valorizar o trabalho efetivamente prestado, razão pela qual o incentivo financeiro é direcionado a todos os Agentes Comunitários de Saúde em exercício no Município, independentemente do vínculo jurídico, afastando qualquer distinção que não encontre respaldo na realidade do serviço prestado à população. Quem está na rua, no território e junto à comunidade merece reconhecimento — simples assim.

Importante destacar que o incentivo previsto no Projeto de Lei não cria vínculo empregatício, não altera o regime jurídico dos servidores e não gera despesa adicional ao Tesouro Municipal, uma vez que sua execução ocorrerá exclusivamente com recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde, destinados especificamente ao custeio do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Além de promover justiça e isonomia, o incentivo também está condicionado ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho, estimulando a eficiência, a produtividade e a melhoria contínua dos serviços de saúde básica, em total alinhamento com os princípios do SUS e com a boa gestão pública.

Trata-se, portanto, de uma medida responsável, legal e socialmente justa, que fortalece a atenção primária, valoriza o servidor que está na linha de frente e reafirma o compromisso desta gestão com uma saúde pública mais humana, eficiente e próxima das pessoas.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos que trará à população de Poranga, conto com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que esta Casa saberá reconhecer a importância estratégica dos Agentes Comunitários de Saúde para o nosso Município.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, 29 de dezembro de 2025.

Antonio Roberto Uchoa de Almeida
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de

PORANGA

FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 30/12/2025

SECRETARIO: [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

APROVADO

EM 30/12/2025

[Assinatura]

**INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO PARA
OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGA -
ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro por produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Poranga-Ceará.

Art. 2º O incentivo financeiro mensal terá o valor de 75% (setenta e cinco por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, relativo ao custeio do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, sendo destinado a todos os Agentes Comunitários de Saúde em exercício no município, independentemente do vínculo contratual, não gerando, em qualquer hipótese, reconhecimento de vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo primeiro. O incentivo fixado no caput será de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que o repasse de 50% (cinquenta por cento) dependerá do atingimento das metas de trabalho pactuadas entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e o Poder Executivo, de acordo com indicadores previamente estabelecidos.

Parágrafo segundo. Fará jus ao incentivo todo Agente Comunitário de Saúde que esteja regularmente exercendo suas atividades no âmbito do Município, bem como aqueles que vierem a ingressar.

Parágrafo terceiro. A parcela adicional anual do Incentivo Financeiro Adicional – IFA será destinada integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde que estejam no exercício da função no município, independentemente do vínculo, observando-se o valor correspondente ao piso nacional da categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde aos municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, 29 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL